



PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 PMC – PP – SRP.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capanema-PA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas por este edital e seus anexos que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Material Técnico Hospitalar em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Fundo Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão–Menor Preço por item..

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS.

Caso o primeiro colocado não disponha de condições em atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências



deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, devendo estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.
- e)** Que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (Carta de Credenciamento), poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)



4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93.) (anexo VI).

4.2.10. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.2.11. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12.1. A não apresentação dos itens 4.2.10 e 4.2.11, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar nº123/2006.

4.2.13. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.



4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93) (anexo VI).

4.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.3.9. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.1. A não apresentação dos itens 4.3.8 e 4.3.9, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.10. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até 25 de Abril 2017.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.



4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 25 de Abril de 2017, devidamente lacrados, **Câmara Municipal de Capanema**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope **OPACO** da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
PREGÃO Nº 013/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
DATA: 25 de Abril de 2017.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA

PREGÃO Nº 013/2017 PMC-PP SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: 25 de Abril de 2017.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo e telefone, para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, com o valor total dos itens cotados.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.



6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PA, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após a assinatura do contrato.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração



de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA – PA em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação do certame, estão previstos neste edital.

9.1.2 Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda cópia simples neste caso, mediante apresentação dos



originais, para conferência e autenticação, no período anteriormente determinado.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III).
- b) Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Finanças.
- c) Alvará de Funcionamento Municipal.
- d) Licença Municipal de Vigilância Sanitária da sede da Licitante.
- e) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade responsável técnico da empresa junto ao Conselho.
- f) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os produtos exigidos.
- g) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta.**
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em nome do fabricante referente ao item cotado e exigível(Risco3), devendo indicar o item a que se refere à cotação no próprio Certificado. (Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação caso a referida documentação esteja vencida). No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- i) Certificado de Conformidade do Inmetro, para seringas e agulhas conforme a exigência da Portaria n.º 501, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério Do



Desenvolvimento, Indústria E Comércio Exterior, Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia – INMETRO.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto aos tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Receita Federal.
 - a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capanema.



9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do certificado profissional devidamente preenchido assinado e reconhecido em cartório, com a finalidade do mesmo.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e/ou concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.



10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pa.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.



14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria 2017:

10.301.2085.2044-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124-	Manutenção do PAB fixo.
10.301.2090.2058-	Programa Farmácia básica.
10.302.2079.2061-	Manutenção PSF.
10.302.2089.2130-	Manutenção de apoio Psicosocial- CAPS.
10.301.2089.2057-	Manutenção de Programas especiais.
10.302.2087.2062-	Manutenção do programa gestão plena de sistema de maca.
10.302.2089.2128-	Manutenção da unidade de pronto atendimento.
10.302.2084.2131-	Manutenção do programa melhor em casa.
10.301.2089.2129-	Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência.
33.90.3000-	Material de Consumo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16)



18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços.
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Capanema- Pa

Ref.: Pregão Presencial nº013/2017-PMC-PP-SRP

Abertura: ___ de ___ de 2017 as __:__ Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	PROD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	Valor Unitário	Valor Máximo

Data: _____

Validade da proposta: ___ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº013/2017-PMC-PP-SRP

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Material Técnico Hospital em Geral, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas ações em saúde, direcionadas ao atendimento da população nos postos de saúde, unidades de atendimento médico de urgência, e unidades de referência Municipais.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer os serviços em conformidade com o Termo de referência.

Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais técnicos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

3.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.



3.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

3.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente aos produtos efetivamente recebidos pela CONTRATANTE durante o mês da prestação dos serviços.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.2 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.3 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.5 - A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.



ANEXO II – A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
01	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	FRASCO	3.468	4.508
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO ÚNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	195	254
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 0,30 x 22,0 mm CX C/100 UNIDADES.	CX	96	125
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 40X08 CX C/100 UNIDADES	CX	693	900
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 13X4,5 CX C/100 UNIDADES	CX	646	8
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 25X08 CX C/100 UNIDADES	CX	646	840
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 20X5,5 CX C/100 UNIDADES	CX	646	840
08	AGULHA HIPODÉRMICA	CX	693	2.312



	DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 40X12 CX C/100 UNIDADES			
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 30X07 CX C/100 UNIDADES	CX	3.978	5.171
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 30X08 CX C/100 UNIDADES	CX	3.978	5.171
11	ÁLCOOL 70 % LITRO	FRASCO	984	7.782
12	ALCOOL IODADO 0,1%	FRASCO	423	5.910
13	ALCOOL EM GEL LITRO	FRASCO	1.173	3.910
14	ÁLCOOL, ETÍLICO, C/ TEOR DE DOSEAMENTO MÍNIMO DE 96%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA P/ O PRODUTO – LITRO	FRASCO	468	1.560
15	ALGODÃO HIDROFILO, USO HOSPITALAR, 500G	PACOTE	195	650
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10X03	PACOTE	390	507
17	ALGODÃO HIDROFILO	ROLO	3.195	4.154
18	ATADURA 10X1,80	PACOTE	5.808	7.550
19	ATADURA 20X1,80	PACOTE	5.208	6.770
20	ATADURA ORTOPÉDICA 10X1,0 CM	PACOTE	117	152
21	AQUOSO CLOREXIDINA 1L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA P/ O PRODUTO	FRASCO	650	845
22	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 15CM X 3,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM	PACOTE	780	1.014



	SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO C/ PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS			
23	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 20CM X 4,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO C/ PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS	PACOTE	780	1.014
24	BATERIA DL 123 DE LITHIUM ULTRA P/ O DEA ZOLL (CR 17345 3V)	UNID	18	23
25	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, MEDINDO 14X22CM, FECHADA, C/ ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APROX. 10X10CM	PACOTE	94	122
26	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 04	UNID	234	304
27	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 06	UNID	234	304
28	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 08	UNID	234	304
29	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 10	UNID	234	304
30	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/	UNID	234	304



	EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 12			
31	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 14	UNID	234	304
32	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO C/ NO MÍNIMO 2,10M, TAMANHO ADULTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	558	725
33	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO C/ NO MÍNIMO 2,10M, TAMANHO PEDIÁTRICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	3.573	4.645
34	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONADO, SENDO A AGULHA C/ BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO C/ TAMPA, C/ FILTRO, TAMANHO 14 C/ CONECTOR RÍGIDO	UNID	6.468	8.408
35	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONADO, SENDO A AGULHA C/ BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO C/ TAMPA, C/ FILTRO, TAMANHO 16 C/ CONECTOR RÍGIDO	UNID	4.968	6.458
36	CATETER INTRAVENOSO	UNID	6.468	8.408



	RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONADO, SENDO A AGULHA C/ BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO C/ TAMPA, C/ FILTRO, TAMANHO 18 C/ CONECTOR RÍGIDO			
37	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONADO, SENDO A AGULHA C/ BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO C/ TAMPA, C/ FILTRO, TAMANHO 20 C/ CONECTOR RÍGIDO	UNID	6.468	8.408
38	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONADO, SENDO A AGULHA C/ BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO C/ TAMPA, C/ FILTRO, TAMANHO 24 C/ CONECTOR RÍGIDO	UNID	6.468	8.408
39	COLETOR DE URINA. BOLSA COLETORA DE URINA EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO/ ESCALA DE 0 À 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, C/ FECHAMENTO ADEQUADO SIMPLES	UNID	7.680	9.984
40	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10 CM FECHADA E 20X40 CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE 13 FIOS POR CM ² , COM PESO DE 2G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS,	PACOTE	3.900	5.070



	ALEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUI DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS COM PACOTES DE 500 UM COM PESO MÍNIMO DE 990 G POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843 SOBRE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;			
41	COLETOR PERFURO DESCARTEX, 13L, EM POLIPROPILENO, MATERIAL RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, NÃO CONTÉM LÁTEX	UNID	7.680	9.984
42	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 01, ESTÉRIL, EM LATEX UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM	UNID	56	73
43	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 02, ESTÉRIL, EM LATEX UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM	UNID	56	73
44	DRENO TORÁXICO Nº36	UNID	150	195
45	DRENO TORÁXICO Nº38	UNID	150	195
46	DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 E 4 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL-CLAMP EM CORES DIFERENTES CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE	PACOTE	1.539	2.001



	ACESSO VENOSO 2 VIAS TAMANHOS ADULTO CONEXÕES LUER LOCK 2 TAMPAS EXTRAS.			
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA (TÓPICA) A 0,2% ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000ML DA SOLUÇÃO. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE A BASE DE PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , LACRADA E POSSUIR TAMPAS PARA FECHAMENTO DA MESMA APÓS SUA ABERTURA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS OFICIAIS DA REDE(REBLAS/INMETRO) COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO É IRRITANTE CUTÂNEO/DÉRMICO E LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA FRENTE AOS PRINCIPAIS MICROORGANISMO PATOGÊNICOS ENVOLVIDOS NAS INFECÇÕES HOSPITALARES , OCORRENDO ATIVIDADE REDUCIONAL DE 99,99% DENTRO DE 1 MINUTO: STAPHYLOCOCCUS AREUS,PSEUDOMONAS, AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSAS E EM GINECOOBSTETRÍCIA(TOQUE GINECOLÓGICO E PARTOS VAGINAIS) E PARA CATETERISMO UMBILICAL /SONDAGEM VESICAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	FRASCO	195	254



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO PROCESSO REFERENTE A NOTIFICAÇÃO NO MS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.			
48	ELETRODOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 50 UNID – PEDIÁTRICO - ZOLL	PACOTE	639	831
49	ELETRODOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 50 UNID – ADULTO - ZOLL	PACOTE	339	441
50	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO, TUBO C/ 1,20CM, C/ PONTA PERFURANTE P/ AMP PLÁSTICA OU BORRACHA; C/ PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; GOJETADOR MICROGOTAS	UNID	1.500	1.950
51	ESFIGMOMANÔMETRO AD COM ESTETOSCÓPIO.	UNID	273	355
52	ESPÁTULA PARA GESSO	UNID	2.957	3.844
53	ESPÁTULA PARA CERA Nº7	UNID	2.964	3.853
54	ESPARADRAPO, FITA ADESIVA CIRÚRGICA; DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, RL DE 10CM X 4,5M, COM CAPA; COR BRANCA, ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, RESISTENTE A UMIDADE E BANHO.	ROLO	4.230	5.499
55	EXTENSÃO DE BORRACHA P/ ASPIRADOR DE 02	METRO	160	208
56	FIO DE SUTURA CATGUT, ESTÉIL, CROMADO NR 4-0, AGULHA DE 3,5CM	CX	78	101
57	FIO DE SUTURA CATGUT;	UNID	2.748	3.572



	ESTÉRIL, SIMPLES NR 2-0; AGULHA DE 3,5CM			
58	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTÉRIL, SIMPLES NR 3-0; AGULHA DE 3,5CM	UNID	2.748	3.572
59	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTÉRIL, SIMPLES NR4-0; AGULHA DE 3,5CM	UNID	2.748	3.572
60	FIO DE SUTURA DE SEDA; 2.0, PRETO; AGULHADO; ½ CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; ½; MEDINDO 45CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID	1.563	2.032
61	FIO DE SUTURA DE SEDA; 3.0, PRETO; AGULHADO; ½ CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; ½; MEDINDO 45CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID	2.663	3.462
62	FIO DE SUTURA DE SEDA; 4.0, PRETO; AGULHADO; ½ CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; ½; MEDINDO 45CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID	1.563	2.032
63	FIO DE SUTURA MONONYLON, ESTÉRIL, NR 2-0, AGULHA DE 3,5 CM	CX	48	62
64	FIO DE SUTURA MONONYLON, ESTÉRIL, NR 3-0, AGULHA DE 3,5 CM	CX	48	62
65	FIO DE SUTURA MONONYLON, ESTÉRIL, NR 4-0, AGULHA DE 3,5 CM	CX	48	62
66	FIO NYLON AGULHADO 2.0	CX	2.670	3.471
67	FIO NYLON AGULHADO 3.0	CX	2.670	3.471
68	FIO NYLON AGULHADO 4.0	CX	2.670	3.471
69	FIO NYLON AGULHADO 5.0	CX	1.500	1.950
70	FIO NYLON AGULHADO 0.0	CX	1.500	1.950
71	FITA P/ GLICOSÍMETRO, TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA; ATRAVÉS DE LEITURA POR GLICOSÍMETRO, ADICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 TIRAS; MARCA ON CALL	CX	5200	6.760



	PLUS			
72	FITA MICROPOROSA MEDINDO 1,2 X10 CONFECCIONADA COM SUBTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO, INDICADO PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	ROLO	94	122
73	FITA TESTE; P/ CONTROLE DE TEMPERATURA, USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO ADERÊNCIA E C/ ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA	ROLO	39	51
74	FILME P/EXAME RADIOLÓGICO 18X24	CX	30	39
75	FILME P/EXAME RADIOLÓGICO 24X30	CX	30	39
76	FILME P/EXAME RADIOLÓGICO 30X40	CX	30	39
77	FILME P/EXAME RADIOLÓGICO 35X35	CX	30	39
78	FILME P/XAME RADIOLÓGICO 35X43	CX	30	39
79	REVELADOR DE EXAMES RADIOLÓGICOS 3,38L	UNID	30	39
80	FIXADOR DE EXAMES RADIOLÓGICOS 3,375L	UNID	30	39
81	FITA ADESIVA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMOATIVA. EMBALAGEM	METRO	150	195



	INDIVIDUAL			
82	GLICOSIMETRO- APARELHO, ON CALL PLUS	UNID	195	254
83	GAZE TIPO QUEIJO; TIPO TECIDO HIDROFILO BRANCA DE ALGODÃO C/16 FIOS/CM2, ENROLADA DE FORMA CONTINUA C/ ACABAMENTO P/EVITAR SOLTURA; COR BRANCO COM 91 CMX91M DE COMPRIMENTO; ENVOLTO DE UM CILINDRO OCO DE PAPELÃO.	ROLO	5.418	7.043
84	GLICOSSÍMETRO-MONITOR DE GLICEMIA COM LEITURA AMPEROMÉTRICA, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL, QUE REALIZE EM UM ÚNICO MONITOR TESTE DE GLICEMIA. APRESENTE RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, COM VISOR LUMINOSO E VOLUME DE SANGUE DE ATÉ 0,6 MICROLITROS. ATENDA REQUISITOS DA ANVISA E ESTEJA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	15	20
85	KIT P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM ADULTO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UNID	94	122
86	KIT P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM PEDIÁTRICO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UNID	78	101
87	KIT ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	UNID	9	12
88	KIT ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID	15	20
89	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 15; ESTÉRIL, C/ PERFEITO	CX	93	121



	ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS			
90	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 21; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS	CX	46	60
91	LÂMINA LISA	UNID	585	761
92	LÂMINA FOSCA	UNID	585	761
93	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 23; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS	CX	93	121
94	LANCETA "PICADORA", DESCARTÁVEL P/ COLETA DE SANGUE, ESTÉRIL, BOM CORTE, AÇO INÓX, EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, ACONDICIONADA EM CX C/ 200 UNIDADES	CX	50	65
95	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL P/ MACA	ROLO	50	65
96	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI-DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 7,0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	7.308	9.500
97	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI-DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 8,0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E	UNID	4.872	6.334



	ENVELOPADA,0			
98	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI-DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 7,5; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	7.659	9.957
99	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM GRANDE COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	4.040	5.252
100	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM EXTRA PEQUENO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	234	304
101	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM MÉDIO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	3.970	5.161
101	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM PEQUENO COM PUNHO ACABADO DE TIPO	CX	3.970	5.161



	LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.			
102	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO C/GRAMATURA DE 30G/M2, C/ TIRAS DE MÍNIMO 30CM, C/ CLIP NASAL E PREGAS HORINZOTAIS; TRÊS CAMADAS, C/ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA, HIPOALÉRGICAS CX COM 50 UNID	CX	7.621	9.907
103	MÁSCARA FACIAL, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO TERMÓPLASTICA, REUTILIZÁVEL, ALMOFADA EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E BOCA, ACOMPANHA SISTEMA DE FIXADOR A CABEÇA, TAM INFANTIL	UNID	48	62
104	MÁSCARA FACIAL, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO TERMÓPLASTICA, REUTILIZÁVEL, ALMOFADA EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E BOCA, ACOMPANHA SISTEMA DE FIXADOR A CABEÇA, TAM ADULTO	UNID	48	62
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO; ATÓXICO; C/ UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL, MEDINDO 25CMX100M	ROLO	48	62
106	PLACA, COBERTURA DE HIDROCOLOIDE; MEDINDO 10X10CM, EM PLANA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA LESÃO, COM GRADE	UNID	93	121



	DEMARCADA NA SUPERFÍCIE			
107	PAPEL MADEIRA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO	ROLO	150	195
108	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 19G , SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	13.800	17.940
109	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 21G , SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	16.020	20.826
110	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 23G , SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	43.860	57.018
111	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 25G , SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	37.860	49.218
112	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 27G , SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	8.340	10.842
113	SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPOR COM GRADUAÇÃO	UNID	15.000	19.500



	MILIMETRADA, EM BOLSO BORRACHA ATÓXICA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML SEM AGULHA.			
114	SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPOR COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EM BOLSO BORRACHA ATÓXICA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML SEM AGULHA.	UNID	15.000	19.500
115	SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPOR COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EM BOLSO BORRACHA ATÓXICA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML SEM AGULHA.	UNID	15.000	19.500
116	SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPOR COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EM BOLSO BORRACHA ATÓXICA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML SEM AGULHA.	UNID	15.000	19.500
117	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 5 ML , ESTÉRIL, SEM AGULHA, COM	UNID	81.300	105.690



	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO COM AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBULO APRESENTANDO PORNTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA COM ADAPTÇÃO EXATA AO CORPO DA SÉRINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURIGCO, ATENDENDO A NR 32.			
118	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3 ML , ESTÉRIL, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO COM AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBULO APRESENTANDO PORNTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA COM ADAPTÇÃO EXATA AO CORPO DA SÉRINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURIGCO, ATENDENDO A NR 32.	UNID	57.900	75.270
119	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 10 ML , ESTÉRIL, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO COM AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBULO APRESENTANDO PORNTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA COM ADAPTÇÃO EXATA AO CORPO DA SÉRINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UNID	57.900	75.270



	DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURIGCO, ATENDENDO A NR 32.			
120	SERINGA HIPÓRDEMICA 20 ML SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTIO BICO LUER SLIP LATERAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	57.900	75.270
121	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 C/AGULHA 6MMX0,25MM(31G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTERIL,DE MATERIAL PLASTICO,ATOXICA INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA ,CORPO CILINDRICO,ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES,COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO) EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATOXICA ,APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 6MMX0,25MM(31G),CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA ,NIVELADA,POLIDA,CILÍNDRIC A RETA, OCA BISEL TRIFACETADO,AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO,PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNID	19.890	25.857



122	SERINGA 1ML LUER LOK HIPODÉRMICA: 1 ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, BICO LUER LOK, COFECCIONADO EM POLICARBONATO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	UNID	7.680	9.984
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 4,0	UNID	4	5
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 5,0	UNID	4	5
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 8,5	UNID	4	5
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 10	UNID	741	963
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 12	UNID	741	963
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 14	UNID	741	963
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 16	UNID	741	963
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E	UNID	480	624



	TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 04			
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 06	UNID	480	624
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 08	UNID	480	624
133	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 14	UNID	94	122
134	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 08	UNID	487	633
135	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 12	UNID	187	243
136	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 20	UNID	694	902
137	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 10	UNID	787	1.023



138	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 16	UNID	694	902
139	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 18	UNID	694	902
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL	UNID	390	507
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 20, ESTÉRIL	UNID	390	507
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 04, ESTÉRIL	UNID	480	624
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 16, ESTÉRIL	UNID	565	735
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 10,	UNID	930	1.209



	ESTÉRIL			
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 06, ESTÉRIL	UNID	945	1.229
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 12, ESTÉRIL	UNID	1.555	2.022
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UNID	1.015	1.320
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 08, ESTÉRIL	UNID	945	1.229
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 16, ESTÉRIL	UNID	141	183
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL	UNID	141	183
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM	UNID	141	183



	POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 20, ESTÉRIL			
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UNID	141	183
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 04, ESTÉRIL	UNID	234	304
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 06, ESTÉRIL	UNID	234	304
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 10, ESTÉRIL	UNID	234	304
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 12, ESTÉRIL	UNID	141	183
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA,	UNID	234	304



	TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 08, ESTÉRIL			
158	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 04, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
159	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 06, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
160	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 08, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
161	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 10, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
162	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 12, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL,	UNID	195	254



	FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO			
163	SONDA RETAL, Nº 04; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
164	SONDA RETAL, Nº 08; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
165	SONDA RETAL, Nº 10; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
166	SONDA RETAL, Nº 12; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
167	SONDA RETAL, Nº 14; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
168	SONDA RETAL, Nº 16; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
169	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 10	UNID	1.950	2.535
170	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 20	UNID	1.950	2.535
171	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 08	UNID	1.950	2.535
172	SONDA URETAL,	UNID	2.222	2.889



	CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 12			
173	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 14	UNID	2.222	2.889
174	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 16	UNID	2.222	2.889
175	SONAR PORTATIL HOSPITALAR	UNID	11	14
176	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO G	UNID	141	183
177	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO M	UNID	141	183
178	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO P	UNID	141	183
179	TERMÔMETRO C/ MARCADOR DIGITAL, CLÍNICO, MEDIÇÃO EM GRAUS, DE +32°C A 42°C; EM VISOR CRISTAL; GRADUADA EM GRAU CELSIUS	UNID	819	1.065
180	TERMÔMETRO C/ MERCÚRIO VIVO; EM VIDRO TEMPERADO DE 32°C A 42°C; EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	480	624
181	TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS ROTATIVAS LUER P/ INFUSÕES DE SOLUÇÕES/ MEDICAMENTOS	UNID	702	913
182	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPILENO, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, C/ ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30 CM – CX/100 UNID	CX	480	624



183	TUBO DE LATEX; FLEXÍVEL, SEMI TRANSPARENTE; CALIBRE N 200 - GARROTE	METRO	48	62
184	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	8
185	TRAQUÉIA EM SILICONE 22X600MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	15	20
186	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	15	20
187	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X1600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	8
188	TRAQUÉIA EM SILICONE 22X120MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS	UNID	15	20
189	TRAQUEIA EM SILICONE 22X800MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS	UNID	15	20
190	TRAQUEIA EM SILICONE 22X400MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES	UNID	15	20



	MEDICINAIS.			
191	TRAQUEIA EM SILICONE 15X400MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	8
192	TRAQUEIA EM SILICONE 15X400MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	16
193	TRAQUEIA EM SILICONE 22X1600MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	16
194	TRAQUEIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	16
195	TIRA REAGENTE –PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ATRAVÉS DA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR E VENOSA. FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 500MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 5 SEGUNDOS, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENIOTERAPIA, PARA LEITURA EM GLICOSÍMETRO PORTÁTIL. CAIXA COM 50 OU 100 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, A FIM DE FACILITAR A DISPENSAÇÃO E EVITAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMÉTRICA QUE ACEITE SEGUNDA EMBALAGEM DAS TIRAS DEVE	CAIXA	24.060	31.278



	CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE NUMERO 18	UNID	600	780
197	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,0	UNID	150	195
198	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº8,0	UNID	150	195
199	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº10,0	UNID	360	468
200	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº12,0	UNID	360	468
201	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML SERINGA PC C/3	PCT	1.025	1.333
202	ALGINATO ORTODÔNICO	PCT	1078	1.401
203	ALAVANCA RETA	UND	1070	1.391
204	ARTICULADOR CHANEIRA	UNID	1008	1.310
205	ALVEOLEX C/10G	FRASCO	1090	1.417
206	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8ML	CX	1330	1.729
207	ANESTÉSICO CITANEST 3% TUBETES – 1,8 ML C/50	CX	1200	1.560
208	ANESTÉSICO TOPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	1213	1.577
209	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML	FRASCO	1180	1.534
210	BROCA DE CARBIDE(702)	UNID	1003	1.304
211	BROCA DE CARBIDE(703)	UNID	1003	1.304
212	BROCA DE CARBIDE(701)	UNID	1003	1.304
213	BROCA MINICUT	UNID	1003	1.304
214	BROCAS 703	UNID	1013	1.317
215	BROCAS 702	UNID	1013	1.317
216	BROCA MAXICUT	CX	1180	1.534
217	BROCA PARA DENTINA(CARBIDE) Nº 2 C/ 10 UNID	CX	1180	1.534
218	BROCA PARA DENTINA(CARBIDE) Nº 4 C/10 UNID	CX	1180	1.534
219	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/10 UNID	UNID	1500	1.950
220	CERA ROSA 7	CX	1195	1.554



221	CERA DE ARTICULAÇÃO	CX	1156	1.503
222	CERA 7 ORTODÔNICA	CX	1039	1.351
223	CAPEADOR PULGAR 10G-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID	1011	1.314
224	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	1011	1.314
225	CONE DE GUTA PERCHA 3ª SÉRIE	CX	1032	1.342
226	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CX	1032	1.342
227	CONES DE PAPEL ABSORVENTE(PROTAPER)1ª SÉRIE	CX	1032	1.342
228	CONES DE PAPEL ABSORVENTE(PROTAPER) 2ªSÉRIE	CX	1032	1.342
229	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	1032	1.342
230	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA BASE (13G), 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	1360	1.768
231	CIMENTO ENDODÔNICO OBTURADOR-SEALER 26	UNID	1016	1.321
232	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/1 FRASCO. PÓ(15G); 1 FRAS.LIQUIDO(10ML);1 MEDIDOR DE PÓ;1 CONJUNTO DOSADOR	FRASCO	1362	1.771
233	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	UNID	3000	3.900
234	DENTES A26 INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
235	DENTES A25 SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
236	DENTES 3N SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
237	DENTES A25 INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
238	DENTES 3P SUP (62,66,69)	UNID	1156	1.503
239	DENTES 3P INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
240	DENTES 3N INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
241	DENTES 34L SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
242	DENTES 34L INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
243	DENTES 32M SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
244	DENTES 32M INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
245	DENTES 32LSUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
246	DENTES 32L INF(62,66,69)	UNID	1156	1.503
247	DENTES 30L SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
248	DENTES 30L INF (62,66,69)	UNID	1156	1.503
249	DENTES 264 SUP(62,66,69)	UNID	1156	1.503
250	DENTES 264 INF (62,66,69)	UNID	1156	1.503
251	ESCOVA DE ROBISON	UNID	1460	1.898
252	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) Nº 5	UND	500	650



253	ESCULPIDOR LECRON	UNID	500	650
254	ESPÁTULA PARA CERA Nº7	UNID	500	650
255	ESPÁTULA PARA GESSO	UNID	500	650
256	ESPELHO BUCAL	UNID	500	650
257	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CAIXA	1232	1.602
258	EUGENOL DE 100ML	UNID	1180	1.534
259	EXPLORADOR	UNID	500	650
260	FIO DENTAL C/500 METROS	UND	300	390
261	FORCEPS 150	UND	200	260
262	FORCEPS 151	UND	200	260
263	FORCEPS 18 R	UND	200	260
264	FORCEPS 18 L	UNID	200	260
265	FLUOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%)COM 200ML	FRASCO	1219	1.585
266	GAZE 9FIOS /8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5X7,5 CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/500UNID	PACOTE	1375	1.788
267	GESSO PEDRA	KG	500	650
268	GESSO ESPACIAL	KG	500	650
269	GESSO COMUM	KG	500	650
270	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	1180	1.534
271	HEMOSTOP COM 50 ML	FRASCO	1190	1.547
272	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA C/10G	UND	1180	1.534
273	HOLLEMBACK	UNID	500	650
274	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS-1L	UNID	1047	1.361
275	LAMPARINA ODONTOLÓGICA	UNID	100	130
276	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA	CX	500	650
277	LIMAS SÉRIE 3º	CX	1016	1.321
278	LIQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL-1L	UNID	1016	1.321
279	LIMAS SÉRIE 2º	CX	1016	1.321
280	LIMAS SÉRIE 1º	CX	1016	1.321
281	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL 10 ML-FORMOCRESSOL	UNID	1012	1.316
282	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MMX7MM COM 0,5M	CX	500	650
283	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX- 0,05MMX5MM COM 0,5M	CX	600	780
284	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	500	650



285	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	500	650
286	MICROMOTOR C/ CONTRA ANGULO	UNID	500	650
287	ÓLEO P/LUBRIF.CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	200	260
288	ÓXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMA	BISNAG A	1180	1.534
289	PASTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC-CALLEN	CX	1016	1.321
290	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAG A	1200	1.560
291	POTE DAPPIN VIDRO	UNID	500	650
292	PEDRA POMES DE 100GRAMAS	UND	500	650
293	PINÇA CLÍNICA	UNID	500	650
294	PONTAS DIAMANTADAS 1012 C/10 UNID	CX	500	650
295	PONTAS DIAMANTADAS 1013 C/10 UNID	CX	500	650
296	PONTAS DIAMANTADAS 1014/10 UNID	CX	500	650
297	PONTAS DIAMANTADAS 1015 E C/ 10 UNID 1015HL	CX	500	650
298	PONTAS DIAMANTADAS 2135f c/ 10UNID	CX	500	650
299	PONTAS DIAMANTADAS 3118f c/10 unid	CX	500	650
300	PONTAS DIAMANTADAS 3118ff c/10 unid	CX	500	650
301	PONTAS DIAMANTADAS 3168f c/10unid	CX	500	650
302	PONTAS DIAMANTADAS 3168ff c/10 unid	CX	500	650
303	PONTAS DIAMANTADAS 3195 f c/ 10 unid	CX	500	650
304	PONTAS DIAMANTADAS 3195 ff c/ 10 unid	CX	500	650
305	PONTAS DIAMANTADAS 4138 C/10 unid	CX	500	650
306	POVIDINE COM 1.000ML	FRASCO	1400	1.820
307	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL-ROSA	KG	500	650
308	RESINA ACRILICA TERMO LÍQUIDA-1L	UNID	500	650
309	RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	KG	500	650
310	RESINA ROSA TERMO	KG	500	650
312	RESINA Z100 A3	UNID	1039	1.351



313	RESINA Z100 A1	UNID	1039	1.351
314	RESINA INCOLOR(TERMO)	KG	500	650
315	RESINA COMPOSTA –a1 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
316	RESINA COMPOSTA – a2 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
317	RESINA COMPOSTA –a3 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
318	RESINA COMPOSTA A 3,5 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
319	RESINA COMPOSTA –B1 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
320	RESINA COMPOSTA – B2 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
321	RESINA COMPOSTA –B3 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
322	RESINA COMPOSTA – C3 com 4 GRAMAS	BISNAG A	1400	1.820
323	RODA DE PANO PARA POLIMETRO 5 POLEGADAS	UNID	1500	1.950
324	ROLETE DE ALGODÃO Nº 01 C/100 UNID	PACOTE	1100	1.430
325	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G-COLTOSOL	UNID	1000	1.300
326	RESINA COMPOSTA –C4 com 4 GRAMAS	BISNAG A	2000	2.600
327	ROLETES DE ALGODÃO Nº 02 C/ 100 UNID	PACOTE	1050	1.365
328	SELANTE-TONALIDADE A3	UNID	2020	2.626
329	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UND	2000	2.600
330	SERINGA CARPULE	UNID	500	650
331	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%-1L	UNID	1100	1.430
332	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1L	UNID	1300	1.690
333	SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 GRAMAS	FRASCO	2016	2.621
334	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	PACOTE	1000	1.300
335	TARTARITE COM 20 ML	UNID	1180	1.534
336	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	PACOTE	500	650
337	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO – 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	500	650
338	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C 50 UNID	PACOTE	1180	1.534
339	TIRA DE POLIESTER	UNID	1000	1.300
340	CAMARA ESCURA	UNID	50	65



341	PINÇA PARA PELICULA DE RX	UNID	300	390
342	COLGADURA SIMPLES	UNID	500	650
343	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CAIXA	500	650
344	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	20.000	26.000
345	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	10000	13.000
346	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UNID	10000	13.000
347	CREME DENTAL ADULTO COM 90G	UNID	10000	13.000





ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para
os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente
deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº ___/___PMC-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ____/____**, DECLARO
(A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de
habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições
para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO- VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. ___/2017-PMC-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ___/2017 **PMC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2017- PMC

Pregão nº ____/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, casado, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/**, publicada no DOES do dia ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Material Técnico Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão–Menor Preço por item, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal



nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos adquiridos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Após a publicação desta ATA de Registro de Preço e assinatura de contrato, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos licitados por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade



da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os produtos serão entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos licitados será de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos licitados adquiridos;



c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Capanema será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem



de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4 – Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93,



que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial ____/2017 PMC-PP-SRP.**

RELAÇÃO DOS ITENS

, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio xxxxxxxxxxxx, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o PP nº 11/2017 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 11/2017, e preços registrados na Ata de Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem adquiridos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:



Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	Val.Unit.	Val.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 011/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almojarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Travessa Cezar Pinheiro nº 375, Centro, Capanema, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de validade não inferiores a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes

das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária

10.301.2085.2044-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124-	Manutenção do PAB fixo.
10.301.2090.2058-	Programa Farmácia básica.
10.302.2079.2061-	Manutenção PSF.
10.302.2089.2130-	Manutenção de apoio Psicosocial- CAPS.
10.301.2089.2057-	Manutenção de Programas especiais.
10.302.2087.2062-	Manutenção do programa gestão plena de sistema de maca.
10.302.2089.2128-	Manutenção da unidade de pronto atendimento.
10.302.2084.2131-	Manutenção do programa melhor em casa.
10.301.2089.2129-	Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência.
33.90.3000-	Material de Consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO UNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Francisco Ferreira Freitas neto
Prefeito Municipal**

**Waldimary do S T. Leite Freitas
Secretaria Municipal de Saúde**

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____